



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONVENENTE** e, do outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA**, CNPJ nº 88.163.084/0001-25, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 1279, em Candelária, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMI ÁVILA HUGO**, CPF nº 631.591.980-49, doravante denominada **CONVENIADA**, em inteligência ao disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a revisão, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, dos atos administrativos praticados pela Administração Pública durante a vigência do Convênio nº 002/2021, relativamente à adequação do prazo previsto no item 7.1 do referido instrumento, para constar como início a data de 12 de fevereiro de 2021 e término a data de 06 de maio de 2021, passando o referido item a ter a seguinte redação:

“7.1. O presente Convênio terá efeitos (inclusive financeiros) retroativos a 12 de fevereiro de 2021, e vigorará pelo prazo de 83 (oitenta e três) dias, ou seja, até 06 de maio de 2021, em observância às informações e justificativas apresentadas nos autos do Processo Digital nº 6174/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da conveniada, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao convenente antes do termo inicialmente previsto.”





CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições do Convênio nº 002/2021, celebrado em 26 de abril de 2021, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Apostilamento o Processo Digital nº 4997/2021.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Apostilamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 13 de outubro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

ROMI ÁVILA HUGO
Presidente – SBHC

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

